



REFERÊNCIAS	
INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Aquisição de imóvel visando a sede do CAU-TO e outras providencias
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 20/2023	

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
VISANDO A SEDE DO CAU-TO E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'a' e 4º, inciso VI da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente por videoconferência, no dia 02 de junho de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 03/2023, homologada pela Deliberação Plenária CAU/TO nº 08/2023 que:

- 1- *AUTORIZOU a alienação do imóvel denominado lote 37, da quadra ACNO 11, conjunto 02, situado na Rua PNO -09, do loteamento Palmas, nesta Capital, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Capital sob o nº 285, de propriedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins;*
- 2- *DETERMINOU a realização de leilão, cujo critério de julgamento será o Maior Lance (artigo 33, V da Lei 14.133/2021), o que exigirá previa avaliação do bem.*
- 3- *AUTORIZOU a aquisição de bem imóvel para abrigar a sede do CAU/TO, a ser feita por meio de chamamento público.*

CONSIDERANDO o laudo de avaliação do referido imóvel, conforme documento anexo;

CONSIDERANDO o pequeno número de Conselheiros integrantes do CAU/TO.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º do regimento interno do CAU/TO, compete ao CAU/TO, no âmbito de sua jurisdição:

Art. 3º Em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do CAU e com o Regimento Interno do CAU/TO, compete ao CAU/TO, no âmbito de sua jurisdição:

XIV - autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis e móveis de sua propriedade, sendo últimos definidos em atos do CAU/TO;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 96 do Regimento Interno, compete a Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU/TO, dentre outras atribuições:

Art. 96. Compete a CPAFI

IV - propor, apreciar e deliberar sobre propostas de aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis pelo CAU/TO, com relação aos aspectos administrativos e organizacionais;



RESOLVE:

- 1 – Outorgar a Comissão de Planejamento, Administração e Finanças do CAU-TO, a gestão e o julgamento do chamamento público para aquisição de imóvel visando a sede do CAU-TO;
- 2- Autorizar a alienação do lote denominado lote 37, da quadra ACNO 11, conjunto 02, situado na Rua PNO -09, do loteamento Palmas, nesta Capital, devidamente registrado no cartório de registro de imóveis desta Capital sob o nº 285, de propriedade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, como parte do pagamento para aquisição do imóvel do item 1.
- 3- Revogar o item 2 da Deliberação CPAFI/CAU/TO nº 03/2023;

Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 08 de maio de 2023.

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO

Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Anexo à Deliberação Plenária nº 20/2023

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU	X			
FLÁVIO DALLA COSTA	X			
ROBSON FREITAS CORREA	X			
SILENIO MARTINS CAMARGO	-	-	-	-
THAMISE BEZERRA SILVA	X			
Valéria Ernestina De Oliveira				
LANA EDLA COSTA BARBOSA – suplente convocada	X			

Histórico de Votação

Reunião Plenária Extraordinária nº 03/2023

Data: 02 de junho de 2023

Matéria da Votação:

Aquisição de imóvel visando a sede do CAU-TO e outras providencias

Resultado da votação: Sim (6) Não (-) Abstenções (-) Ausências (-) total (6)

Ocorrências:

A Conselheira Thamise Bezerra Silva, voto pelo chat, em razão de problemas na sua conexão.

Funcionou como Presidente: Silenio Martins Camargo